

Resolução nº : 6049/2001  
Protocolo nº : 90741/01  
Origem : SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE MARILANDIA DO SUL  
Interessado : SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE MARILANDIA DO SUL  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

**R E S O L V E :**

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE MARILANDIA DO SUL, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 4.506,93 (quatro mil e quinhentos e seis reais e noventa e tres centavos).

Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Conselheiro Relator ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Vice-Presidente no exercício da Presidência